DECRETO Nº 3.793 .

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.487/00.

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.097/93 que dispõe sobre construção de calçadas, necessita ser regulamentada para ser melhor compreendida.

Considerando ademais, que é atribuição do Prefeito Municipal dispor sobre questões de posturas municipais, especialmente no que concerne à construção de calçadas.

D E C R E T A :

Artigo 1º - O "habite-se" somente será concedido para as construções residenciais ou comerciais, no perímetro urbano, que tenham concluído a construção das respectivas calçadas.

Artigo 2º - As calçadas a serem construídas deverão estar em plano das adjacentes, já existentes, de forma a garantir a uniformidade do nível dos passeios de uma mesma via pública.

Artigo 3º - Caso não haja qualquer referência a nível de calçada na via pública, quer pela inexistência das mesmas, quer pela existência de vários níveis distintos, nos passeios já construídos, fica a Prefeitura Municipal incumbida de fornecer o nível padrão para as calçadas a serem construídas e ou reformadas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 2000.

ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação